Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 319/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/118365/2012
PROTOCOLO	:	1354655
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 221/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	CENTROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 13/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS (HOSPITALARES E LABORATORIAIS)
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	47.520,00

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da Decisão Singular nº 5452/2010 (Processo TC/MS nº 3535/2010), acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **formalização** e de **execução financeira** da Nota de Empenho de Despesa nº 221, de 2011, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 21 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS